ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Praça Dezembargador Tomaz Salustino, 90 - Fone: 431-1743

Secretaria de Administração

LEI Nº 794 , DE 29 DE AGOSTO DE 1977

Autoriza o pagamento da quantia de Cr$13.000,00, para fazer face a indenização de danos causados ao Veículo marca Chevrolet, 1970 , Placas 58-10 - Rn., de propriedade do Senhor Emidio Targino Dantas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizao a pagar com recursos constantes do Orçamento vigente, a importância de Cr$13.000,00 (TREZE MIL CRUZEIROS),ao Senhor Emidio Targino Dantas, como indenização dos danos causados no veículo de sua propriedade, marca Chevrolet,ano 1970 , Placas 58-10 - Rn.

Art. 2º - A autorização a que se refere o art. 1º, decorre das conclusões do Relatório da Comissão constituida para apurar as causas do abalroamento ocorrido no dia 09 de Julho de 1977,envolvendo o veículo de propriedade da Prefeitura,marca Chevrolet (Basculhante),Placas 41-59 -Rn,e o veículo de propriedade do Senhor Emidio Targino Dantas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agosto de 1977.

Geraldo Gomes de Oliveira
Prefeito

José Dantas de Araújo
Secretário de Administração